



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ , DE \_\_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2019**

Requer apensamento do Projeto de Lei nº 4.142 de 2019 ao Projeto de Lei nº 2.228 de 2007.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 e da alínea “b” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do Projeto de Lei nº 4142 de 2019, que decreta que “as empresas de transporte particular de passageiros por aplicativo ficam obrigados a disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por meio telefônico” ao Projeto de Lei nº 2228 de 2007, que “Estabelece como prática abusiva nas relações de consumo o deixar de disponibilizar serviço de atendimento ao consumidor por meio de pessoa física ou disponibilizá-lo por quaisquer meios automáticos, eletrônicos ou gravados”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O PL 4142/2019 tem como objetivo disciplinar o suporte por meio telefônico para uma atividade específica: empresas que fazem intermediação de transporte individual privado de passageiros. Esse tipo de regramento de direito do consumidor será melhor debatido em fórum mais amplo, que trate



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF**

sobre esses canais de atendimento para diversos setores diferentes de prestação de serviço. Por tais razões, mostra-se adequada a tramitação conjunta com o PL 2228/2017, que promove discussão de mesmo conteúdo no âmbito do Código de Defesa do Consumidor, com repercussão para os mais diversos prestadores de serviço.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2019

Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA  
PARTIDO VERDE/DF

Apresentação: 13/09/2019 13:25

REQ n.2392/2019